



Pouso Alegre, 12 de maio de 2020.

**Ofício GAB PMPA Nº 046 /2020**

**Ao Sr. Edson Donizeti Ramos de Oliveira**  
**Vereador Municipal**

Avenida São Francisco, nº 320, Gabinete 09,  
Bairro Primavera, Pouso Alegre.

Ref.: Ofício nº 32/2020/Gab09/CMPPA

Prezado Senhor Vereador,

Em atendimento ao ofício em epígrafe, no qual Vossa Senhoria solicita que o Senhor Prefeito Municipal e o PROCON Municipal emitam nota técnica, nos termos da Nota Técnica nº 01/2020 do Ministério Público de Minas Gerais, *“declarando o entendimento do PROCON ESTADUAL de que o consumidor deverá arcar com o pagamento da mensalidade dos contratos de prestação de serviços de natureza educacional privada, com o desconto mínimo de 29,03% (vinte e nove vírgula zero três por cento), a partir de 23/03/2020, e demais especificações”*; tecemos as considerações abaixo:

A Nota Técnica nº 01/2020 do PROCON do MPMG, diz basicamente o seguinte: (i) não pode o consumidor ser obrigado a pagar mensalidade escolar inexistindo a prestação desse serviço; (ii) as escolas não podem alterar unilateralmente o contrato – sem ouvir os contratantes – para impor o ensino à distância (o que sequer é possível para a educação infantil de acordo com o Conselho Estadual de Educação); (iii) o consumidor que não concordar com a suspensão das aulas presenciais nas escolas terá direito a desfazer o contrato.

Embora referidas disposições não sejam vinculantes – não tenham força de lei –, decorrem de uma interpretação plausível do Código de Defesa do Consumidor. E o PROCON do MPMG faz parte do Sistema Estadual de Proteção do Consumidor, possuindo competência para expedir recomendações no âmbito de todo o Estado. Logo, é desnecessário que o PROCON Municipal reproduza as recomendações daquela Nota Técnica.

CÂMERA MUNICIPAL REDECO 13/05/2020 17:33:14Z 1/2



Por fim, esclarecemos que o PROCON Municipal está em funcionamento para registrar eventuais reclamações dos consumidores locais, podendo ser realizadas pelo *website* da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre [https://www.pousoalegre.mg.gov.br/procon\\_municipal\\_denuncia.asp](https://www.pousoalegre.mg.gov.br/procon_municipal_denuncia.asp), pelo e-mail [procon@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:procon@pousoalegre.mg.gov.br), pelo telefone 3449-4315 e, presencialmente, na Rua Adalberto Ferraz, nº 190, Centro, Pouso Alegre - MG.

Atenciosamente,

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete